



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Ano III | Edição nº 512

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.884 de 04/05/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**:

(+/-) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA				
Unidade: 02.02.01				
025	03.091.0002-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
			Jurídica	10.000,00
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE				
Unidade: 02.12.02				
365	18.541.0013-2.036	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
			Jurídica	1.500.000,00
			TOTAL	1.510.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**:

(+/-) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
Unidade: 02.04.01				
057	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				4.000,00
			TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
Unidade: 02.04.01				
060	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
			Jurídica	4.000,00
			TOTAL	4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Presidente Venceslau - SP., 04 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

LEI Nº 3.885/2023

“Altera a Lei nº 3.852, de 13 de outubro de 2022, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º, art. 18, da Lei nº 3.852, de 13 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fica autorizada à concessão de ajuda financeira as entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública nas áreas de Saúde, Educação, Esportes e Assistência Social, através de Termo de Convênio, devidamente autorizado por Lei específica.

- Abrigo Esperança de Presidente Venceslau
- APIM - Associação de Proteção a Infância e a Maternidade
- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- CAICA - Casa de Apoio a Integração à Criança e ao Adolescente de PV
- Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau
- Associação Comunitária Lar Aconchego
- Associação de Basquete de Presidente Venceslau
- Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau.
- Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional de Judô “Irmãos Araújo” - ACEREJ
- Associação dos Deficientes Visuais de Presidente Venceslau - “Amigos de Vitória”
- Conselho Vicentino Particular de Presidente Venceslau
- Esporte Clube Corinthians de Presidente Venceslau
- Associação Venceslauense de Judô Kenshin
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos”
- Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia - CPIAR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 04 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita

Lei nº 3.886 de 04/05/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos**, no valor de **R\$ 113.491,98 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**:

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.302.0018-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	113.491,98
			Jurídica	
			TOTAL	113.491,98

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 323.978,28 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**:

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.302.0018-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	323.978,28
			Jurídica	
			TOTAL	323.978,28

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Venceslau - SP., 04 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Lei nº 3.887 de 04/05/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 90.000,00**

(noventa mil reais):

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.301.0017-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
			TOTAL	90.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 320.039,43 (trezentos e vinte mil, trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**:

Unidade: 02.06.02				
NOVA				
08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.039,43
			TOTAL	20.039,43

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.301.0017-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Unidade: 02.12.02				
NOVA				
20.606.0013-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**:

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.302.0018-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
10.301.0017-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00
			TOTAL	24.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	10.000,00
			TOTAL	24.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Venceslau - SP., 04 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Decretos

Decreto nº 034 de 04/05/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**:

Unidade: 02.02.01				
025				
03.091.0002-2.020				
01				
3.3.90.39.00				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				
Jurídica				
TOTAL				
10.000,00				

Unidade: 02.12.02				
365				
18.541.0013-2.036				
01				
3.3.90.39.00				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				
Jurídica				
TOTAL				
1.500.000,00				

TOTAL				1.510.000,00
-------	--	--	--	--------------

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**:

Unidade: 02.04.01				
057				
15.451.0005-2.008				
01				
3.3.90.30.00				
Material de Consumo				
TOTAL				
4.000,00				

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 02.04.01				
060				
15.451.0005-2.008				
01				
3.3.90.39.00				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				
Jurídica				
TOTAL				
4.000,00				

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Venceslau - SP., 04 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Decreto nº 035 de 04/05/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos**, no valor de **R\$ 113.491,98 (cento e treze**

mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos):

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.302.0018-2.006				
05				
3.3.50.39.00				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				
Jurídica				
TOTAL				
113.491,98				

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 323.978,28 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**:

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.302.0018-2.006				
05				
3.3.50.39.00				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa				
Jurídica				
TOTAL				
323.978,28				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Venceslau - SP., 04 de maio de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Decreto nº 036 de 04/05/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**:

Unidade: 02.07.01				
NOVA				
10.301.0017-1.003				
01				
4.4.90.52.00				
Equipamentos e Material Permanente				
TOTAL				
90.000,00				

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 320.039,43 (trezentos e vinte mil, trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**:

Unidade: 02.06.02				
NOVA				
10.301.0017-1.003				
01				
4.4.90.52.00				
Equipamentos e Material Permanente				
TOTAL				
320.039,43				



NOVA	08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.039,43
Unidade: 02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Unidade: 02.12.02		COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	20.606.0013-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		TOTAL			320.039,43

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**:

(+/-) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade: 02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
151	10.302.0018-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
164	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00
		TOTAL			24.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade: 02.07.01		DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
156	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
171	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		TOTAL			24.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente Venceslau - SP., 04 de maio de 2023.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 343/2023

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO ALFREDO ELIS NETO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

VALOR: **R\$ 48.000,00**
VIGÊNCIA: **12 MESES**
DATA: **25/04/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 343/2023

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO ALFREDO ELIS NETO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO,

REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

VALOR: **R\$ 48.000,00**
VIGÊNCIA: **12 MESES**
DATA: **28/04/2023**

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 343/2023

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO ALFREDO ELIS NETO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI**

VALOR: **R\$ 48.000,00**
VIGÊNCIA: **12 MESES**
DATA: **28/04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 51/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo nº 582/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETADOS E AUTORIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU. A realização do Pregão será no dia 23 de maio de 2023 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau 1ª RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2022 Processo nº 405/2023

Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico de nº 30/2023, em conformidade com o Processo nº 405/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 (dez) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS**



(CAPACIDADE 5 METROS CÚBICOS) PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, ENTREGA PARCELADA. que ocorreria no dia 13 de abril de 2023 com início às 09:00 horas, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, teve sua data modificada para o dia 23 de maio de 2023, com início às **10:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....